DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BDDFCFE6E1117

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 784, de 29 de novembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar aos servidores, Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, o incentivo financeiro anual previsto na forma da Lei Federal nº 12.994/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Anual Adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, vinculados às Equipes de Saúde da Família – ESF.
Parágrafo único - Tendo em vista que, conforme o Art. 9º, "D", da Lei Federal nº 12.994/2014, foi criado o incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, regulamenta-se a sua aplicação enquanto verba própria adicional a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, vinculados às Equipes de Saúde da Família – ESF, independentemente de outras verbas remuneratórias.

Art. 2º. O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, que regulamenta o art. 9º "C" da Lei Federal nº 12.994 de 2014.
Parágrafo único – O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos do Ministério da Saúde.

Art. 3º. O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município, obedecendo o saldo disponibilizado pelo repasse.
§ 1º. Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente do trabalho, não receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.
§ 2º. O Incentivo Financeiro Anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal.

Art. 4º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 5º. O valor repassado por meio da presente Lei não terá natureza salarial e não se incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate à Endemias – ACE, não servindo de base de calculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º Para pagamento do incentivo financeiro anual previsto na forma da Lei Federal nº 12.994/2014, das receitas oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, fica o

Chefe do Poder Executivo Municipal neste exercício, autorizado a abrir créditos adicional no montante necessário, para fazer adequação no orçamento em virtude desta lei

Art. 7º. O estabelecido nesta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2023.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:030E6CC1B49415FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 355/2023.

OBJETO: Prestação dos serviços de implantação do sistema de iluminação, urbanismo e paisagismo da Praça e Campo de Futebol da Serra Nova, na cidade de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: FRANCA CONSTRUÇÕES E ENERGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.300.339/0001-03, com sede na Rua Bartolomeu Braga de Mesquita, nº 5916, bairro Uruguai, CEP 64.073-360, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. **Rai Carlos Evangelista Torres**, brasileiro, portador do CPF nº 043.201.453-56, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 006/2023/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 117/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 049/2022.

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 691.628,00 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e oito reais).

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE GESTORA: 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.PROGRAMA: 0040 - AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, PROJ.ATV: 1322 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

Id:10EF23755BF815DD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 348/2023.

OBJETO: Prestação dos serviços eventuais de reforma, manutenção, recuperação e conservação de prédios e equipamentos públicos em geral, tais como: escolas, postos de saúde, prédios administrativos, praças, e recuperação de vias públicas, incluindo tapa-buracos em PMF, drenagens pluviais nas zonas rural e urbana, do Município de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

CONTRATADA: BRILHO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.594.738/0001-73, com sede na Rua Dez, nº 3567, sala A, Vale quem Tem, CEP 64.057-525, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Janildo Parga Rosendo**, brasileiro, portador do CPF nº 050.127.673-49, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 005/2023/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 113/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Concorrência, Art. 28, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 049/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.691.700,04 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos reais, quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS – FPM, ICMS, FUS, CUSTEIO, FUNDO HOSPITAL, PAB, PSB-FMAS, FUNDEB, FUNDEF E RECURSOS PRÓPRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023.